

# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

### CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 006/2018 Dispensa nº 004/2018

Nº 005/2018

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa JOAO BATISTA DA SILVA 40533590663, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para uso manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2018.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG), com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato CONTRATANTE e sendo representada por seu Presidente Sr. JOSE GERALDO DO CARMO, portador do CPF nº 027.035.836-64, C.I. nº M – 7.452.424, e de outro lado a JOAO BATISTA DA SILVA CPF 40533590663, com sede à Rua Francisco de Souza Lopes, n° 78, centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.468/0001-67, denominada neste ato CONTRATADA, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para uso e manutenção desta casa legislativa, durante o exercício de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**: O presente contrato terá início em 09 de Julho de 2018, com duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado fornecimento dos produtos o valor global do contrato de R\$ 6.774,52 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo pagos mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento e entrega dos produtos.

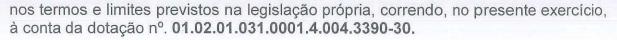
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

### CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único: As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 09 de julho de 2018.

JOSE GERALDO DO CARMO

Presidente da Câmara CPF: 027.035.836-64 JOAO BATISTA DA SILVA CPF 40533590663

CNPJ: 13.131.468/0001-67

Testemunhas:

Nome: Muzinete Gomes Pereira

CPF: 982.421.996-04

Nome: Nathalia Cristina Silva Lima

CPF: 134.824.766-59